



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 08/2017, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES  
À INFOVIA BRASÍLIA, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS E  
AVIAÇÃO CIVIL E O SERVIÇO  
FEDERAL DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS – SERPRO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor WALLACE MOREIRA BASTOS, portador da Carteira de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos (SUNCF/SERPRO), Sr. BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2053018 SSP/DF e CPF sob o nº 987.169.211-00, conforme designação nº 52824-001 de 01/12/2017 e pelo seu Gerente do Departamento de Negocio – Soluções de Transportes e Saúde (CFTRS/SUNCF), Sr. JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 597015 SSP/DF e do CPF nº 225.449.501-10, conforme designação nº 52848-010 de 01/12/2017, e no que consta no Processo n.º 50000.015436/2016-47, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 08/2017 - MTPAC, por mais 12 (doze) meses a partir de 09/03/2018 até 09/03/2019, em conformidade com o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Vigésima Sexta do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada no valor de R\$ 820.834,56 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de R\$ 665.788,03

(seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de 09/03/2018 à 31/12/2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800201, de 07/03/2018, PTRES: 092214, fonte: 0100000000, elemento de despesa: 339040, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo, e o restante no valor de R\$ 155.046,53 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para cobrir despesas no período de 1/1/2019 à 09/03/2019.

**Parágrafo Único** - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o item 10 do Anexo IX - Da Vigência e da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 05/2017 - MTPAC, de 09/03/2017, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ficando ressalvado o direito da contratada de pleitear a concessão de reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 08 de Março de 2018.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

Contratante

  
**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO.**

Contratada

  
**BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO**

Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos

  
**JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA**

Gerente do Departamento de Negocio

